LEI MUNICIPAL Nº 2.089, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Cria o Programa de Apoio ao Melhoramento Genético do Gado Bovino.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de melhoramento genético do gado bovino, destinado a atender a pequena propriedade rural.

Art. 2º Para operacionalização do programa o Município disponibilizará botijões de sêmen ao produtor ou grupos de produtores de leite.
Parágrafo único – O Município disporá de no mínimo, seis botijões, para a implantação gradativa do programa.

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal da Agricultura a implantação do Programa e a organização dos produtores beneficiados pelo Programa.

Art. 4º O programa deverá ser implementado no prazo de noventa dias após a publicação desta Lei, ficando facultado à Secretaria Municipal da Agricultura a normatização complementar necessária e pertinente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 10 de junho de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 10/06/2011.
Assinatura: